

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

CONTRATO Nº 097/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e pelo Sr. **Marcos Paulo Campos Costa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Julião Abreu, 346 – Bairro das Pedras em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.725.746-98, portador da cédula de identidade nº MG 5.958.060 SSP-MG, de ora em diante denominado simplesmente “**Contratante**” e de outro lado a empresa COMERCIAL SOARES &MOTA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.648.188/0001-90, situada na Rua Caviuna, nº 200, Bairro Alto Boa Vista, em Patos de Minas/MG, CEP: 38.703.792, neste ato representada por seu sócio o Sr. Murilo Soares Mota, inscrito no CPF sob nº 082.090.676-05 e portador da Cédula de Identidade nº MG14.042.922, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Administrativo nº 063/2020, na modalidade Dispensa de Licitação nº 016/2020, do tipo menor preço unitário, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para **fornecimento de equipamentos para atender a Unidade de Saúde Hospital Municipal São Geraldo**, objetivando montagem de leitos para pacientes em isolamento para tratamento da pandemia Covid- 19, conforme especificações constantes no Termo de Referência, através de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8666/93, concomitante com os arts. 4º, 4º-B e 4º- C da Lei Federal nº 13.979/2020 e art. 4º do Decreto Municipal nº 07/2020, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

<u>ITEM</u>	<u>QUANT.</u>	<u>DESCRIÇÃO DO ITEM</u>	<u>VAL. UNIT.</u>	<u>VAL. TOTAL</u>	<u>MARCA/ MODELO</u>
1	1	ELETROCARDIOGRAFO. Aparelho de ECG (Eletrocardiógrafo) portátil - Especificações impressora térmica integrada de alta resolução realizando a	R\$ 9.890,00	R\$ 9.890,00	ALFAMED/ COMPASSUS

		<p>impressão do exame em papel milimetrado com no mínimo 80 mm de largura; conter no exame a indicação das derivações, ganho, velocidade e filtros utilizados durante a aquisição; possuir memória para no mínimo 200 exames e interface que permita a exportação destes (em formato PDF) através de conexão dispositivos voláteis USB (pendrive) ou cartão SD, possibilitando assim visualizar, arquivar, imprimir em papel comum A4 e enviar o exame via e-mail através de PC; de fácil operação, deverá permitir o usuário trabalhar com 2 modos de operação sendo, automático (com aquisição das 12 derivações pressionando uma tecla) ou ritmo; com no mínimo 3 canais e impressão das 12 derivações; deverá possuir software/algoritmo de medição e análise dos traçados; possuir bateria interna com autonomia de no mínimo 4h ou 150 impressões de exames completos (com as 12 derivações); permitir o ajuste da velocidade em 25 e 50 mm/s e ganho em 2N, N e N/2 (N = 10 mm/mV); ter display LCD colorido de no mínimo 5" com tecnologia touchscreen que permita a visualização das 12 derivações simultâneas e todas as informações importantes à realização do exame como FC, carga de bateria, mensagens de alerta, indicação visual da conexão dos eletros e cabo, aplicação dos filtros, ganho e velocidade dos traçados. Acompanha: 01 cabo paciente 10 vias, 04 eletrodos de membros tipo clip reutilizáveis, 06 eletrodos de sucção – precordiais – tipo pera reutilizáveis, 01 bobina térmica compatível com o equipamento, manual de operação em português, 01 fonte de alimentação, certificado de garantia. Deverá apresentar junto com a proposta de preços registro na anvisa, manual do usuário em português em CD, PEN DRIVE ou impresso e catálogo do produto para a devida conferência das especificações. Se o licitante não for o fabricante ou importador do produto, a empresa licitante deverá apresentar autorização do fabricante, importador ou distribuidor nacional comprovando está autorizado a comercializar o produto; treinamento in loco da equipe que vai utilizar o equipamento, garantia 12 meses.</p> <p>ESPECIFICAR A MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO.</p>			3000
2	2	<p>BOMBA DE INFUSÃO portátil 4,3" touchscreen permite empilhamento de várias bombas usada para controlar a dose de líquido infundido no corpo do paciente na infusão intravenosa, por exemplo Ideal para ser usada em qualquer ambiente de assistência médica: ambulatórios, emergências, enfermarias, UTIs, UTIs neonatal, bloco cirúrgicos, salas de observação, clinicas, asilos, entre outros. Funções de registros de históricos, biblioteca de medicamentos,</p>	R\$ 8.900,00	R\$ 17.800,00	CMOS DRAKE/ YONAH

	<p>anti-bolus e alarmes. MODOS DE PROGRAMAÇÃO Druglibrary Lista de drogas Sem nome de droga, MODOS DE INFUSÃO Modo ml/h modo de peso corporal Modo de sequência Modo de gotejamento Modo de dose de carregamento Modo de retransmissão Modo de aceleração e desaceleração, INFORMAÇÕES DO ALARME VTBI próximo ao fim, VTBI infundido, Pressão alta, Verificação a montante, Bateria quase vazia, Bateria vazia, Nenhuma bateria inserida, Sem fonte de alimentação, Alarme de lembrete, Tempo de espera expirado, KVO concluído, Conexão do sensor de queda, Erro de queda, Bolha de ar, Verificação de porta aberta, Instalação do conjunto IV, Queda de pressão, Limites da dose da droga excedidos, erro do sistema, Bolha Cumulativa. BATERIA E ENERGIA Bateria de lítio 11.1V 2600mAh - Tempo de carregamento: 5h -Tempo de trabalho: 9h Fonte de rede 100V -240 V 50/60Hz Fonte de alimentação DC 15 V Potencia de entrada 50 VA SEGURANÇA Proteção aplicada tipo CF a prova de desfibrilação Conformidade Marca CE Proteção contra entrada de fluidos Ip24 Segurança: Tipo de proteção classe I, Modo de trabalho : Operação contínua Dimensões: 233,5 x 99 x 120mm, Alimentação Externa: 15 V Porta USB Auto Falante Comunicação por Infra Vermelho. PARÂMETROS DE ESPECIFICAÇÃO Aparelhos de infusão 10-60 gotas/ml Precisão do Sistema ≥ 1 ml/h, $\pm 5\%$ < 1 ml/h, precisão $\pm 5\%$ ou $\pm 0,005$ ml/h para o valor mais alto Taxa de Infusão de 10-20 gotas/ml: 0,01 - 2000 ml/h de 21-40 gotas/ml: 0,01 - 800 ml/h de 41-60 gotas/ml: 0,01 - 400 ml/h Taxa de Bolus de 10-20 gotas/ml: 0,1 - 2000 ml/h de 21-40 gotas/ml: 0,1 - 800 ml/h de 41-60 gotas/ml: 0,1 - 400 ml/h Taxa de expurgo de 10-20 gotas/ml: 2000ml/h de 21-40 gotas/ml: 800ml/h de 41-60 gotas/ml: 400ml/h Taxa KVO 0,01 - 5,00 ml/h Faixa de config. do modo micro 100 - 1200 ml/h Incremento mín. da taxa de fluxo 0,01ml/h Volume de Bolus Mínimo 0,1 ml, máx 50 ml VTBI 0 - 9999 ml, a etapa mínima é 0,01 ml Volume Total Infundido 0,01 - 9999,99 ml, a etapa mínima é 0,01 ml Intervalo de Tempo 1min-99hrs59min Faixa de oclusão a montante -100 Kpa a -30 Kpa Tipo de Fusível T2AL 250V Nível de pressão sonora do sinal de alarme ≥ 50dB (A) no nível mais baixo ≤ 80dB (A) no nível mais alto; Equipos universal; Deverá apresentar junto com a proposta de preços registro na anvisa, manual do usuário e catálogo do produto em original para a devida conferência das especificações; Se o licitante não for o fabricante ou importador, deverá apresentar autorização do fabricante ou importador ou distribuidor nacional comprovando está autorizado a comercializar</p>			
--	---	--	--	--

	o produto; instalação e treinamento in loco da equipe que vai utilizar o equipamento. ESPECIFICAR A MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO.			
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 27.690,00 (vinte e sete mil seiscentos e noventa reais).				

CLÁUSULA SEGUNDA- PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

2.1 Os equipamentos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio instrumento, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos mesmos;

2.2 O prazo de entrega dos equipamentos serão de no máximo, **15 (quinze) dias corridos**, após emissão da ordem de Fornecimento;

2.2.1 A entrega dos equipamentos será na sede do Município, na **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na rua Fausto Ferreira, Nº: 40, Centro, São João da Ponte –MG, nos horário das 07h30min às 14h00min , de segunda a sexta-feira. Porém, o vencedor do certame deverá entrar em contato com a SECRETARIA, pelo telefone (38) 3234-1204, com antecedência mínima de 24 horas, para informar acerca da entrega;

2.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, em cargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da licitante;

2.4. A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos imediatamente após a assinatura do Contrato Administrativo, no local informado, conforme cronograma abaixo, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e mediante Ordem de Fornecimento;

2.5 Fica reservado a esta Secretaria em qualquer fase do procedimento, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos equipamentos ofertados. Para tanto, os equipamentos será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os contratados de que os equipamentos considerados insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;

2.6 Se algum dos equipamentos apresentarem irregularidade, ao Município o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os equipamentos se identificam ou não com aquele exigido neste procedimento e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da

empresa a ser contratada. O Município o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade dos equipamentos fornecidos diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Contrato Administrativo, equipamentos estes alterados e / ou adulterados. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, por intermédio do responsável pelo recebimento dos equipamentos, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes neste Contrato Administrativo, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

- **DEFINITIVAMENTE**, pela comissão designada para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüentemente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis cotados da data da entrega;

- **REJEITADO**, quando em desacordo com o estabelecido neste Contrato Administrativo, Anexos, Proposta e Nota de Empenho;

2.7 A empresa obriga-se a fornecer o objeto a que se refere neste Contrato Administrativo, de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

2.8 Os equipamentos, deverão vir acompanhados de manual de instruções em português;

2.9 Todos os equipamentos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, conforme determina a legislação, de no mínimo de 01 (um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os equipamentos com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante;

2.10- O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar os equipamentos em desacordo com o previsto neste Contrato Administrativo;

2.11- Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra;

2.12. A empresa deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos equipamentos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Dos preços

3.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total de R\$ 27.690,00 (vinte e sete mil seiscientos e noventa reais), correspondente a aquisição dos equipamentos, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira.

3.1.2. Os preços referidos na proposta de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da aquisição do objeto, de modo a constituírem a únitotal contraprestação pela execução do contrato.

3.2 Do Pagamento

3.2.1 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento do objeto descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através DOC OU TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a contar da data da nota fiscal fatura, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pelo Município e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO.

5.1 Ficam indicados os servidores **Camila Ruas Ferreira** CPF: 083.779.506-00, **Adimara Gonçalves de Souza**, CPF: 097.844.056-01 e Sr. **Milton Tardie Nunes Ferreira**, CPF: 061.731.716-07, conforme nomeado pela Portaria nº 174 de 29 de dezembro de 2017, como responsáveis para o acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo

CLÁUSULA QUINTA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

5.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

020610.301.0003.1035 AQUIS.VEIC.EQUIP.MAT.PERM.PARA PS

3449052000000 Equipamentos e Material Perman 0102 3104-6,

3449052000000 Equipamentos e Material Perman 0123 3141-0

3449052000000 Equipamentos e Material Perman 0159 3153-4

020610.301.0003.1056 AQUIS. EQUIP E MATERIAL PERMANENT

3449052000000 Equipamentos e Material Perman 0153 3128-3

3449052000000 Equipamentos e Material Perman 0159 3107-0

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1 A vigência do contrato será de 03 (três) meses.

6.2 Este Contrato administrativo poderá ser aditivado em conformidade com o que preceitua o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Notificar, formalmente à Contratada quando constatado qualquer irregularidade no cumprimento do prazo de entrega dos equipamentos conforme avençado no contrato administrativo.

7.2 Providenciar o devido pagamento dos equipamentos, conforme avençado no futuro contrato administrativo.

7.3 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar o recebimento dos equipamentos com poder para recusar o seu recebimento se o mesmo for disponibilizado em desconformidade com a proposta de preços reformulada pós lances bem como em desconformidade com o descrito no futuro contrato administrativo.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A entrega do objeto será in loco na **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na rua Fausto Ferreira, Nº: 40, Centro, São João da Ponte –MG, por conta e risco do fornecedor nos prazos acima citados mediante ordem de compra onde o descumprimento desta obrigação, ou seja, o atraso na realização da entrega dos objetos ensejará à Contratada em sanções administrativas conforme estabelece o art. 86 da Lei 8.666/93.

8.2. Reparar os danos causados ao Contratante ou a Terceiros em decorrência da entrega dos objetos, isentando o Município de qualquer fato superveniente.

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação,

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.8. Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, decorrente da entrega dos objetos in loco.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1 A contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no contrato administrativo, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato Administrativo é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada o presente Contrato Administrativo que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, no Contrato Administrativo da Dispensa de Licitação nº 016/2020, com seus Anexos e a proposta da Contratada;

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir. São João da Ponte - MG, 18 de junho de 2020.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Marcos Paulo Campos Costa
Secretário Municipal de Saúde

COMERCIAL SOARES &MOTA LTDA EPP
CNPJ sob nº 08.648.188/0001-90
Murilo Soares Mota
CPF sob nº 082.090.676-05

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____